



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL nº 6.088/2012 de 20 de Julho de 2012

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná Fone: (45) 3321-2366

VER ERRATA

RESOLUÇÃO Nº. 051, de 13 de Junho de 2013.

RESOLUÇÃO Nº. 049, de 11 de Junho de 2013.

APROVA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR No. 19.167/04/2013.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 6.088 de 20 de Julho de 2012, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 6.088/2012 de 20 de Junho de 2012, Art. 83: “O prazo para a realização do Processo Administrativo Disciplinar será de 30(trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), mediante autorização por ato do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, nos casos de força maior, prorrogáveis pelo tempo que necessário for”.

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Processante, através do Ofício No. 002/2013 de 10/06/2013, através do qual requer prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, para a realização do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 19.167/04/2013 – relativo à Conselheira Tutelar Silvana Ricardi – Conselho Tutelar Regional Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º. - APROVAR à prorrogação de prazo de mais 30 (trinta) dias, para que a Comissão Processante instituída através das Resoluções Nº. 019 de 06/03/2013 e Nº. 022 de 04/04/2013, realize a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, referente denúncia contra a Conselheira Tutelar Silvana Ricardi – Conselho Tutelar Regional Oeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 11 de Junho de 2013.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA